

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

### RESOLUÇÃO Nº 006/2025 de 14 de agosto de 2025.

INSTITUI A BIBLIOTECA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso das atribuições dispostas no artigo 10, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Presidência promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a Biblioteca Legislativa Francisca de Assis Dantas, vinculada à estrutura da Escola do Legislativo, com a finalidade de apoiar as atividades educacionais, culturais e de pesquisa promovidas pela referida Escola.

**Art. 2º** A Biblioteca terá como objetivos:

**I** - promover o acesso à informação, à leitura crítica e ao conhecimento técnico, legislativo e institucional;

**II** - apoiar as ações de formação, capacitação e educação cidadã da Escola do Legislativo;

**III** - preservar a memória legislativa e incentivar a produção de conteúdo local e regional;

**IV** - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento acadêmico e legislativo;

**V** - promover atividades culturais e de incentivo à leitura;

**VI** - contribuir para a transparência e o acesso às informações públicas;

**VII** - estabelecer parcerias com instituições educacionais, culturais e científicas para ampliar o acervo e as ações da Biblioteca.

**Art. 3º** - O acervo da Biblioteca poderá ser composto por:

**I** - livros, periódicos e publicações técnicas;

**II** - materiais digitais e multimídia;

**III** - documentos oficiais, históricos e legislativos;

**IV** - obras produzidas no âmbito da Câmara Municipal;

**V** - demais materiais de interesse público, educacional ou cultural, que atendam às finalidades institucionais.

**Art. 4º** A Biblioteca será aberta ao público, observadas as normas internas de funcionamento definidas por ato da Mesa Diretora, ouvido o Diretor da Escola do Legislativo.

**Parágrafo único.** O atendimento será feito de forma presencial ou remota, conforme as possibilidades técnicas e administrativas, buscando sempre ampliar o acesso à população e aos servidores.

**Art. 5º** A gestão da Biblioteca ficará a cargo do Diretor da Escola do Legislativo, a quem caberá:

**I** - organizar e manter o acervo atualizado e acessível;

**II** - propor ações de incentivo à leitura e formação de leitores;

**III** - articular parcerias com bibliotecas, universidades, escolas e demais instituições;

**IV** - zelar pela preservação dos materiais, patrimônio e estrutura da Biblioteca, garantindo sua conservação e segurança.

**Art. 6º** A Biblioteca poderá firmar termos de cooperação, parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de ampliar seu acervo, promover eventos e desenvolver projetos culturais e educativos.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Escola do Legislativo da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de agosto de 2025.

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Vice-Presidente

**JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**

1º Secretário

**JOSÉ LÚCIO SILVA**

2º Secretário